

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos de confecção, fornecimento e aplicação de adesivos em vinil destinados à identificação visual dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Vermelho/MG**, compreendendo a produção, impressão digital, recorte eletrônico, instalação, substituição e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada por menor preço global, compreendendo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, insumos, transporte e demais custos necessários à integral execução do objeto.

1.3. A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de identificação visual padronizada dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo sua pronta identificação durante a execução dos serviços públicos, contribuindo para a transparência administrativa, segurança patrimonial, organização da frota e fortalecimento da identidade institucional do Município.

2.2. A caracterização visual dos veículos oficiais constitui importante instrumento de publicidade dos atos administrativos, permitindo que a população identifique facilmente os veículos utilizados na prestação dos serviços públicos, especialmente aqueles destinados ao transporte de pacientes, medicamentos, equipes de saúde e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. A utilização de adesivos padronizados também facilita as atividades de fiscalização, controle patrimonial e gestão da frota municipal, reduzindo riscos de utilização inadequada dos veículos oficiais e contribuindo para maior controle sobre os bens públicos.

2.4. Considerando o desgaste natural provocado pela exposição contínua ao sol, chuva, poeira, produtos químicos utilizados na lavagem dos veículos e demais intempéries, faz-se necessária a substituição periódica da identificação visual existente, bem como a confecção de novos adesivos destinados aos veículos que vierem a integrar a frota durante a vigência da contratação.

2.5. Dessa forma, a contratação visa assegurar a manutenção da identidade visual institucional, proporcionando maior organização administrativa, conservação do patrimônio público e adequada identificação dos veículos utilizados na prestação dos serviços de saúde à população.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto/Serviço
01	7	KIT	KIT de adesivos em vinil – confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil, colorido, resistente ao sol e à chuva, impressão digital de alta resolução. Personalização de veículos nas laterais, traseiras e para-choque. Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo. Conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal de Saúde. Composição do kit: • 2 Logo porta 30 x 30 • 2 Escrita porta dianteira 80 x 10 • 2 Escrita porta traseira 40 x 10 • 1 Escrita capô 50 x 8 • 1 Logo porta-malas 10 x 10 • 1 Escrita porta-malas 80 x 8
02	20	UNID	Adesivos de acessibilidade no tamanho 15 x 15.
03	20	UNID	Adesivo de cadeirante no tamanho 15 x 15.
04	20	UNID	Adesivo de numeração de 01 ao 20, escrito "SAÚDE" abaixo dos números.

O menor preço é de R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).

Composição do valor:

- R\$ 290,00 por kit;
- R\$ 15,00 por unidade de adesivo de acessibilidade;
- R\$ 15,00 por unidade de adesivo de cadeirante;
- R\$ 13,00 por unidade de adesivo numerado.

3.1.1. Especificações Gerais

3.1.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e fabricados de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

3.1.3. Os adesivos deverão apresentar excelente acabamento, perfeita aderência à superfície, resistência à lavagem, exposição contínua ao sol, chuva, produtos químicos automotivos e demais agentes climáticos.

3.1.4. Não serão aceitos materiais com descolamentos, bolhas, enrugamentos, diferenças de tonalidade, falhas de impressão, cortes irregulares, manchas, riscos ou quaisquer defeitos que comprometam sua estética ou durabilidade.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇO DE REFERÊNCIA

4.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando cotações obtidas junto a empresas especializadas no ramo de comunicação visual, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

4.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais)**, conforme mapa comparativo de preços constante dos autos do processo administrativo.

5 - VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE A SEREM ADESIVADOS

5.1. Os serviços serão executados, inicialmente, nos seguintes veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde:

- SPIN – Placa TZT-3C22;
- SPIN – Placa TZT-3B96;
- FIAT TORO – Placa TZW-4J64;
- FIAT UNO – Placa HLF-7137.

5.2. A Administração poderá solicitar a execução dos serviços em outros veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde que venham a ser incorporados à frota durante a vigência da contratação, observados os quantitativos contratados e as necessidades da Administração.

5.3. A relação acima possui caráter exemplificativo, não constituindo obrigação da Administração utilizar integralmente os quantitativos estimados.

6 - CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da competente Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) ou documento equivalente.

6.2. A solicitação deverá conter, no mínimo:

- a) identificação da Secretaria solicitante;
- b) identificação do veículo;
- c) descrição dos serviços a serem executados;
- d) indicação da arte ou layout a ser aplicado;
- e) local da execução dos serviços;
- f) assinatura da autoridade competente.

6.3. A contratada deverá executar integralmente os serviços solicitados no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, utilizando exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e mão de obra especializada.

6.4. Compete à contratada realizar, quando necessário, a remoção da adesivação existente, preparação da superfície, limpeza, aplicação da nova identificação visual e acabamento final, responsabilizando-se por quaisquer danos ocasionados aos veículos durante a execução dos serviços.

6.5. Antes da impressão definitiva, a contratada deverá apresentar prova digital ou layout para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo iniciar a produção sem autorização expressa da fiscalização.

6.6. Caso sejam constatados erros de impressão, aplicação inadequada, desalinhamentos, bolhas, rugas, descolamentos ou qualquer inconformidade, a contratada deverá proceder à correção imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

6.7. Todos os custos relativos à execução dos serviços, inclusive transporte, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, alimentação, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.8. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer serviço executado em desacordo com este Termo de Referência, obrigando-se a contratada à imediata substituição ou correção.

7 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento da empresa contratada ou em outro local tecnicamente adequado, desde que previamente informado e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Quando houver necessidade operacional, a Administração poderá solicitar que a execução seja realizada em local indicado pelo Município, desde que tecnicamente viável.

7.3. Após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), a contratada terá prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** para conclusão dos serviços, salvo justificativa aceita pela Administração.

7.4. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde para realização da inspeção e recebimento.

7.5. Os serviços somente serão considerados concluídos após aprovação da fiscalização.

7.6. Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá promover as correções no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

7.7. Todas as despesas relativas ao transporte dos veículos, deslocamento de pessoal, equipamentos, materiais, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários correrão exclusivamente por conta da contratada.

8 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas.

I – Recebimento Provisório

8.1.1. Ocorrerá imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar das condições de execução, podendo ser acompanhado pelo fiscal do contrato.

II – Recebimento Definitivo

8.1.2. Será realizado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.1.3. Serão verificados, entre outros aspectos:

- qualidade da impressão;
- fidelidade das cores institucionais;
- alinhamento dos adesivos;
- acabamento;
- aderência do material;
- ausência de bolhas, rugas, falhas de impressão ou descolamentos;
- conformidade das dimensões;

- correta aplicação da identidade visual.

8.1.4. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.1.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados nem pela garantia prevista neste Termo de Referência.

9 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de Fiscal do Contrato, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) verificar a conformidade dos materiais empregados;
- c) aprovar previamente a arte gráfica;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) solicitar correções quando verificadas irregularidades;
- f) emitir o recebimento provisório e definitivo;
- g) comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer descumprimentos contratuais.

9.3. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) acompanhar a execução administrativa do contrato;
- b) adotar providências quanto à aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- c) controlar saldos contratuais;
- d) autorizar as solicitações de execução dos serviços;
- e) zelar pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.4. O Gestor do Contrato será a Secretaria Municipal de Saúde ou servidor formalmente designado.

9.5. O Fiscal do Contrato será servidor designado por portaria da autoridade competente, podendo ser substituído durante a execução contratual mediante ato formal.

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigências estabelecidas no Edital.

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 São os documentos comprobatórios da HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

- c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(s) pela administração da empresa licitante.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. São os documentos comprobatórios da REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de Débitos Trabalhistas - TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal;

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Será exigida Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

10.4.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação mediante apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.5.2. Poderão ser solicitados catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem a qualidade dos materiais empregados.

10.6 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

10.6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento ficará condicionado à:

- apresentação da Nota Fiscal;
- recebimento definitivo dos serviços;
- manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

11.2. Caso a Nota Fiscal apresente incorreções, o prazo para pagamento ficará suspenso até sua regularização.

11.3. Os pagamentos ocorrerão exclusivamente mediante depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade financeira e classificação orçamentária própria.

FICHA:252 FONTE DE RECURSOS:1.600.000.0000 E 2.600.000.0000

FICHA:266 FONTE DE RECURSOS:1.500.000.0000

FICHA:281 FONTE DE RECURSOS:2.621.000.0000

13 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

13.1. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

13.2. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos decorrentes da má execução dos serviços, descolamentos, falhas de aderência, bolhas, enrugamentos, perda prematura da impressão, falhas de laminação ou qualquer outro vício de execução deverão ser corrigidos pela contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

13.3. As correções deverão ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** após a notificação da fiscalização.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 - Obrigações da Contratada

14.1.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) executar os serviços rigorosamente conforme este Termo de Referência;

- b) fornecer materiais novos, de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas;
- c) disponibilizar mão de obra qualificada para execução dos serviços;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações;
- e) responder integralmente por danos causados aos veículos durante a execução dos serviços;
- f) manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) cumprir os prazos estabelecidos;
- h) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e securitários decorrentes da execução contratual;
- i) fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços;
- j) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual.

14.2 - Obrigações da Contratante

14.2.1. Compete à Administração:

- a) emitir as Notas de Autorização de Fornecimento;
- b) disponibilizar as artes institucionais necessárias;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) rejeitar serviços executados em desacordo com este Termo de Referência;
- e) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- f) aplicar as sanções administrativas quando cabíveis.

15 - PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal do Contrato.

15.2. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias úteis**, observada a ordem cronológica prevista na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Na hipótese de erro na Nota Fiscal ou de pendências na execução contratual, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar pendência decorrente de inadimplemento contratual.

16 - SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

16.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.



Secretaria de
SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Miguel Rodrigues Patto, s/n – Bela Vista
CEP 37.264-000 Ribeirão Vermelho/MG
Tel: (35) 3867-1227 e-mail: sauderv21@gmail.com

17 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando cabível.

17.3. As multas serão fixadas no Edital e no Contrato, observando-se a proporcionalidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Município.

18 - RESPONSÁVEL

Vânia Cristina da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ribeirão Vermelho, 31 de julho de 2026.

Vânia Cristina da Silva
Secretária Municipal de Saúde